



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Publicada no D.O. nº22.033
de 18 de maio de 1971.

RESOLUÇÃO Nº 19 - DE 10 DE MAIO DE 1971

EMENTA:- Altera, em parte, a Resolução nº 17, de 1º de março de 1971, do Conselho Universitário.

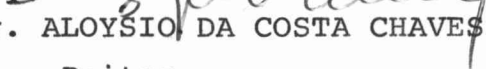
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 03 de maio de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os alunos matriculados nos cursos de alemão e francês, ministrados pela "Casa de Estudos Germânicos" e pelo "Centro de Francês", quando comprovada sua condição de discentes, oriundos ou não da UFPa., ficam sujeitos ao pagamento de CR\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros), por semestre, e de CR\$10,00 (Dez Cruzeiros) para a realização dos "Cursos de Férias".

Parágrafo Único - Os candidatos estranhos ao corpo discente, a que se refere o caput deste artigo, pagarão, no curso regular, a taxa de CR\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros), por semestre, e CR\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros) nos "Cursos de Férias".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de maio de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor

Presidente do Conselho Universitário